



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Mojuí dos Campos**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR: Unanimidade  
PLENÁRIO: 07 / 02 / 2018

  
1º Secretário

Ata da 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia quatro de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos- Estado do Pará. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano corrente, às 11h:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, realizou-se a segunda Sessão Extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente Marco Antônio Machado Lima; estando presentes os Vereadores: Presidente Marco Antônio Machado Lima/PSDB, Vice-Presidente Antônia Suely da Silva Araújo/DEM, 1º Secretário Jesanias da Silva Pessoa/PSC, 2º secretário Roberto Oliveira de Sousa/PSDB, Antônio Arnaldo Oliveira de Lima/PSC, Antônio Welliton Sena da Silva/PSDB, Izailton de Sousa/PSDB, Everaldo Camilo/PMDB, Jamilson Dias Frota/PODEMOS. O sr. Presidente Marco Antônio deu início a Sessão Ordinária implorando a proteção de Deus e com os preceitos voltados para o destino da pátria. Após a abertura dos trabalhos e por se tratar de Sessão Extraordinária, o sr. presidente passou diretamente à Ordem do Dia:-Iniciando a ordem do dia, o sr. presidente, usou palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir foi lido o Parecer nº 009/2017 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 021/2017 que "Altera o artigo 4ª da Lei nº 012/2013, que Institui no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública- COSIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal da República e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal. Dando continuidade, o presidente submeteu a discussão e votação o Projeto de Lei nº 021/2017 que "Altera o artigo 4ª da Lei nº 012/2013, que Institui no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública- COSIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal da República e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal, que foi colocado em primeira e segunda discussão e votação, artigo por artigo, sendo aprovado por 8 votos favoráveis e um voto desfavorável ao projeto de lei. Esgotada a pauta, o sr. presidente declarou a sessão extraordinária encerrada. E para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida será assinada por quem de direito.





